



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 167/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI** – com sede à Rua Maranhão, Nº 151 – Loteamento Brasil – Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, inscrita no CNPJ nº 20.236.902/0001-39, representada pela **Sra. Jéssica Larissa Fernandes**, CPF nº 099.475.214-86, E-mail: comercialbrasilrn@hotmail.com, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante as disposições da e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, bem como ao Termo de Dispensa de Licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no permissivo legal do pelo inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações - **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicado no DOE nº 14.787, dia 24/10/2020, página 31 – Proc. nº 00610407.000077/2020-90.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 90.825,52 (noventa mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Durante toda a vigência do contrato os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 90.825,52 (noventa mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

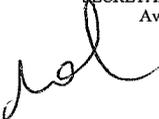
➤ **Programação: 24131 10 122 2003 325201** – Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

0001 – Rio Grande do Norte.

- **Elemento de Despesa:** 339030.07 Gêneros de Alimentícios.
- **Fonte:** 0.1.67 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E NOTAS FISCAIS:

- 5.1. A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 5.2. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada;
- 5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 5.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 5.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
 - 5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



- 5.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.
- 5.16. O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelos fiscais de recebimento das Unidades.
- 5.17. **DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL / Agência nº 1731-0 / Conta Corrente nº 25.509-2.**
- 5.18. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. Os Gêneros Alimentícios Não Perecíveis destinados às Unidades do Interior do Estado deverão ser entregues ao Almoarifado Central da SESAP sito à Rua Capitão Mor Gouveia s/nº, Bairro Bom Pastor CEP nº 59.060-400, em horário estipulado pela Unidade, e nas Unidades Hospitalares e de Referência da Capital. Toda programação de entrega deve ser feita de segunda a sexta - feira até às 17 horas, fica proibido a entrega de gêneros alimentícios após o horário estabelecido. O horário estipulado tem por finalidade viabilizar o recebimento dos materiais, sem que o horário de expediente das Unidades seja comprometido;
- 6.2. Quanto aos Gêneros Alimentícios Perecíveis, deverão ser entregues obrigatoriamente nos Hospitais e Unidades de Referência conforme área de abrangência geográfica descrita nos itens arrematados;
- 6.3. O item 72 (Fórmula Infantil para lactentes) supre também à demanda do Programa DST/AIDS, devendo ser entregue conforme solicitação, no endereço estabelecido pela SESAP;
- 6.4. A empresa contratada deverá realizar a entrega conforme explícito em empenho de acordo com os locais determinados e quantidades repassados às empresas pela SESAP/ALMOXARIFADO CENTRAL;
- 6.5. As entregas devem ser imediatamente após a emissão do empenho;
- 6.6. As Unidades Hospitalares e de Referência devem elaborar, obedecendo aos quantitativos empenhados, o cronograma de fornecimento dos gêneros alimentícios perecíveis constando os dias e horários de entregas. Tal cronograma deve ser repassado para a empresa fornecedora pelas Unidades;
- 6.7. As entregas dos gêneros perecíveis (Frutas, Hortaliças, Carnes bovinas, Carnes de Aves, Peixe, Leite e Derivados) devem ser realizadas semanalmente, com frequência de duas ou três vezes na semana, de acordo com a demanda e capacidade de armazenamento de cada Unidade;
- 6.8. No caso dos produtos de panificação, deverão ser entregues entre 04h00min (quatro horas) e 06h00min (seis horas) durante todos os dias da semana, salvo determinação estipulada em contrário pelas Unidades solicitantes. Esse horário de fornecimento estipulado tem por finalidade fazer com que os pães oferecidos, por ocasião do café-da-manhã, estejam frescos e em melhores condições de consumo;
- 6.9. Entrega dos gêneros em datas especiais:
- 6.9.1. Os itens 37, 47, 57, 144 e 152 só serão entregues uma vez ao ano, no mês de dezembro para elaboração do cardápio natalino.
- 6.10. As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das Unidades. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos;
- 6.11. A Empresa contratada deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão dos gêneros alimentícios caso venha a ocorrer, informar em primeiro lugar à Coordenadoria de Hospitais e Unidades de Referência - COHUR (Equipe Técnica de Nutricionistas) e a Coordenadoria de Administração - COAD, mesmo antes de comunicar às Unidades de Saúde da Rede;
- 6.12. Toda mercadoria deverá ser entregue conforme a marca licitada, não sendo permitida a substituição de marcas;
- 6.13. Os funcionários das empresas responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e EPI's adequados;
- 6.14. Não serão permitidas, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega, se apresentem com vestimentas inadequadas como "shorts", bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas;
- 6.15. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias;
- 6.16. A CONTRATADA deverá portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte;

6.17. O objeto será recebido:

6.17.1. Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste CONTRATO;

6.17.2. Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no CONTRATO, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

6.17.3. Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

6.17.4. O prazo de validade dos Gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com o prazo estabelecido nas especificações de cada produto.

6.18. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste CONTRATO e a proposta a qual é vinculado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da Contratante, às suas custas, sem ônus para o Estado e sem prejuízo à aplicação de penalidades;

6.19. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento;

6.20. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE:

7.1. A avaliação da qualidade do produto adquirido com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital e neste CONTRATO será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da SESAP/RN julgarem necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo às expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos;

7.2. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela SESAP, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos usuários do SUS e servidores, atendidos pelas unidades hospitalares, os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

8.1. TRANSPORTE:

8.1.1. É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento;

8.1.2. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;

8.1.3. Os gêneros não perecíveis e perecíveis como hortaliças e frutas devem ser transportados em carros tipo baú;

8.1.4. Os gêneros congelados e/ou resfriados como carnes, aves, peixes, polpas devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

ALIMENTOS	TEMPERATURA
CONGELADOS (CARNES, AVES, PEIXES E POLPAS DE FRUTAS).	-18°C COM TOLERÂNCIA ATÉ -15°C.
RESFRIADOS (FRIOS FATIADOS E EMBUTIDOS)	6 A 10°C, OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE.

- 8.1.5. Todos os produtos congelados deverão estar, no ato da entrega, completamente congelados;
- 8.1.6. O recebimento dos produtos in natura, congelados e/ou resfriados serão feitos após a inspeção visual e pesagem feita por um funcionário ou Nutricionista da Unidade de Alimentação e Nutrição que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

CLAUSULA NONA – DAS UNIDADES QUE SERÃO ABASTECIDAS:

9.1. Unidades que serão abastecidos com Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis:

Unidades de Saúde da Capital, Região Metropolitana e I, III, V e VII URSAP:

- Hospital Giselda Trigueiro (HGT);
- Hospital Dr. João Machado (HJM);
- Hospital Dr. Ruy Pereira dos Santos (HRP);
- Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF);
- Hospital Dr. Pedro Germano (HPG);
- Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Clóvis Sarinho (HWG);
- Hospital José Pedro Bezerra (HPB);
- Centro de Reabilitação Infantil (CRI);
- Unidade Central de Agentes Terapêuticos (UNICAT);
- HEMONORTE (HEMO);
- Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML) – Parnamirim;
- Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros (HRMAB) - São José Mipibú;
- Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho (HRAMF) – Macaíba;
- Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal (HRLGV) - Santo Antônio;
- Hospital Regional Josefa Alves Godeiro (HRJAG) - João Câmara;
- Hospital Regional Monsenhor Expedito (HRME) - São Paulo do Potengi;
- Serviço de Verificação de Óbitos (SVO);
- Grupo Auxiliar de Almoxarifado (GAA).

Unidades de Saúde da II, IV, VI e VIII URSAP:

- Hospital Regional Tarcísio V. Maia (HRTVM);
- Hospital Regional Rafael Fernandes (HRRF);
- Hospital Regional Aguinaldo Pereira da Silva (HRAPS);
- Hospital Regional Hélio Moraes Marinho (HRHMM);
- Hemocentro de Mossoró;
- Hospital Regional Mariano Coelho (HRMC);
- Hospital Regional do Seridó (HRS);
- Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA);
- Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS).

9.2. Unidades que serão abastecidos com Gêneros Alimentícios Não Perecíveis:

Unidades Administrativas e de Referência da Capital e Interior:

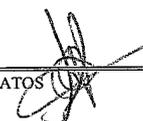
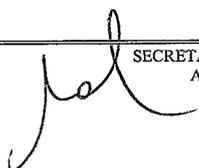
- SEVIL;
- SAMU Metropolitano;
- SUVISA;
- GAME;
- Central UVB;
- Laboratório de Entomologia;
- Laboratório Central – LACEN;
- Centro Integrado de Citopatologia do RN;
- CEFOPE;
- Fundação Carlinho Dantas (Caicó);

- Hemocentro de Caicó;
- Hemocentro de Pau dos Ferros;
- Hemocentro de Currais Novos;
- Laboratório Regional de Mossoró - LAREM
- Laboratório Regional de Pau dos Ferros;
- Laboratório Regional de Caicó;
- Banco de Leite de Mossoró;
- Laboratório de Citopatologia de Mossoró;
- Laboratório João Filgueira – Caicó;
- I URSAP de São José de Mipibú;
- II URSAP Mossoró;
- III URSAP João Câmara;
- IV URSAP Caicó;
- V URSAP Santa Cruz;.....
- VI URSAP Pau dos Ferros;
- CRI de Caicó;
- CRI de Currais Novos;
- UNICAT de Pau dos Ferros.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 10.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar os objetos adquiridos através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material;
- 10.3. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 10.4. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, realizados para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente contrato, através da Comissão Especial de Gerenciamento;
- 10.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, inclusive marca divergente da registrada;
- 10.7. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.8. Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados;
- 10.9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;
- 10.10. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais;
- 10.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, não se responsabiliza por compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.
- 10.12. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Termo de Referência, bem como, neste contrato.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- 11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, marcas, validades e preços registrados, no prazo e local constantes neste CONTRATO, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste CONTRATO, o objeto que não esteja em perfeitas condições para consumo ou com prazo de validade diferente do previsto neste instrumento convocatório;
- 11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Não será permitido transferir ou terceirizar os produtos contratados;
- 11.6. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 11.7. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade com as especificações constantes neste CONTRATO;
- 11.8. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.9. Deverão manter sempre atualizados o seu endereço, telefone, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato tem vigência e validade de 04/11/2020 até 31/12/2020 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE.

Em consonância com o Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso IV, é vedada a prorrogação do respectivo contrato.

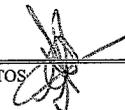
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3. Indenizações e multas.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

- 15.1. É vedada à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 15.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E SUBCONTRATAÇÃO:

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 16.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.6. O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o adjudicatário/contratado que:
 - 18.1.1. Não assinar o Contrato, quando cabível ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.8. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 18.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, que conforme situação poderão ser aplicadas concomitantemente:
 - 18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 18.3.2. Multa moratória de 0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; configurando inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença caso a Administração julgue conveniente;
 - 18.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 18.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 18.3.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 18.9. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SESAP/RN;
- 18.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 18.12. A aplicação das penalidades previstas é de competência exclusiva do Secretário da SESAP/RN;
- 18.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 19.1. Os servidores listados no ANEXO II ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 19.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.2. Os fiscais de contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando ao CGC (Comissão de Gerenciamento e Execução de Contratos) para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal de algum hospital, o (a) Diretor (a) Geral ou o (a) Diretor (a) Administrativo (a) do respectivo Hospital, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Na ausência justificada do fiscal das URSAPs, o (a) Gerente da respectiva URSAP, encontra-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

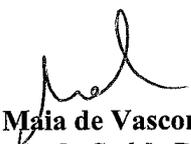
Na ausência justificada do fiscal de alguma unidade administrativa, o (a) Responsável ou o (a) Subordinado Imediato da respectiva Unidade Administrativa, encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

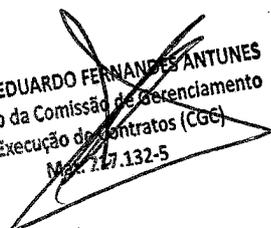
E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 04 de Novembro de 2020.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN
Secretária Adjunta
SESAP/RN


Jéssica L. Fernandes
RG 002.221.080
CPF 099.475.214-66
Diretora
Jéssica Larissa Fernandes
Pela Contratada

Testemunhas:


CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos (CGC)
Mat. 127.132-5


Manoel Domingos das Chagas Júnior
Membro da Comissão de Gerenciamento e
Execução de Contratos
Mat. 198.303-2

PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 19/11/2020
PÁGINA: 36

ÓRGÃO: SESAP-CGC
PROCESSO Nº: 00610407.000077/2020-90
PÁGINA:

ANEXO I AO CONTRATO Nº 167/2020

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
226	460391	PÃO DOCE - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: fermento fresco, ovos, (gordura vegetal), contendo reforçador, açúcar, sal, antimorfo e leite em pó integral de origem animal. Embalagem deverá ser acondicionada em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente; O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. Entrega para as Unidades da II URSAP.	Kg	832	R\$ 10,90	R\$ 9.068,80
227	460393	PÃO INTEGRAL - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g. Entrega para as Unidades da II URSAP.	Kg	280	R\$ 9,19	R\$ 2.573,20
228	460392	PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. Entrega para as Unidades da II URSAP.	Kg	728	R\$ 9,09	R\$ 6.617,52
229	460380	PÃO TIPO FRANCÊS - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g. Entrega para as Unidades da II URSAP.	Kg	3300	R\$ 9,37	R\$ 30.921,00
304	460393	PÃO INTEGRAL - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: Com teor de fibras mínima de 5 %, isento de açúcar. Composto de farinha de trigo com no máximo 20% de farinha integral, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 50g. Entrega para as Unidades da IV URSAP.	Kg	592	R\$ 9,19	R\$ 5.440,48
305	460392	PÃO SEDA - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g. Entrega para as Unidades da IV URSAP.	Kg	2012	R\$ 9,09	R\$ 18.289,08
306	460380	PÃO TIPO FRANCÊS - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade de 25 a 50g. Entrega para as Unidades da IV URSAP.	Kg	1912	R\$ 9,37	R\$ 17.915,44
TOTAL GERAL				9656	*****	R\$ 90.825,52




ANEXO II AO CONTRATO Nº 167/2020

- **HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO:**
 - Juliana Flávia Mello dos Santos
 - Matrícula: 207.511-3 - CPF: 009.856.684-90
 - E-mail: julianamellonutricionista@gmail.com
- **HOSPITAL COLÔNIA DR. JOÃO MACHADO:**
 - Deise Faria Ramalho
 - Matrícula: 205.534-1 - CPF: 316.976.154-49
 - E-mail: deiseramalho08@hotmail.com
- **HOSPITAL DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS:**
 - Ana Sílvia Martins Dantas
 - Matrícula: 92.092-4 - CPF: 655.607.284-20
 - E-mail: anasilviamr@hotmail.com
- **HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES:**
 - Maria Amélia Iglesias Freire.
 - Matrícula: 91.010-4 - CPF: 523.537.704-44
 - E-mail: amelia.iglesias@hotmail.com
- **HOSPITAL CENTRAL CORONEL PEDRO GERMANO:**
 - Isabelle Navarro Guedes Brandão Froes
 - Matrícula: 156592-3 - CPF: 277.087.054-87
 - E-mail: isabelle_navarro@outlook.com
- **HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO:**
 - Clecia Kleury Barbosa Lira
 - Matrícula: 205.953-3 - CPF: 012.740.324-82
 - E-mail: nutritarn@hotmail.com
- **HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA (SANTA CATARINA):**
 - Ana Paula Mariano Oliveira de Araújo
 - Matrícula: 151.649-3 - CPF: 254.503.014-72
 - E-mail: ana_matiano@hotmail.com
- **CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL – CRI:**
 - Elaine Yumi Costa Tanaka Genéz
 - Matrícula: 206862-1 - CPF: 012.745.824-74
 - E-mail: elainey.tanaka@hotmail.com
- **UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS – UNICAT:**
 - Gerliane de Oliveira Cavalcante
 - Matrícula: 206802-8 - CPF: 035.555.204-31
 - E-mail: nutricaounicat@hotmail.com
- **HEMONORTE:**
 - Wilma Maria Oliveira de Macedo
 - Matrícula: 95.972-3 - CPF: 291.112.505-34
 - E-mail: wilma-macedo@hotmail.com
- **GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO:**
 - Edileusa Leite da Costa
 - Matrícula: 84283-4 - CPF: 474.036.594-49
 - E-mail: almoxarifadosesap@hotmail.com
- **HOSPITAL REGIONAL DR. DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA (PARNAMIRIM/RN):**
 - Maria Solange de Araújo
 - Matrícula: 91629-3 - CPF: 150.886.854-91
 - E-mail: nutricaohdml@yahoo.com.br

➤ **I URSAP (SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN):**

- Maria Cecília Lopes da Silva
- Matrícula: 95.829-8 - CPF: 230.464.734-00
- E-mail: mcecilialopes@hotmail.com

➤ **HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS (SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN):**

- Maria Cecília Lopes da Silva
- Matrícula: 95.829-8 - CPF: 230.464.734-00
- E-mail: mcecilialopes@hotmail.com

➤ **HOSPITAL REGIONAL DR. LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTÔNIO/RN):**

- Kenya Manuella Inácio Ferreira Andrade
- Matrícula: 224.425-0 - CPF: 050.984.634-32
- E-mail: kennyamauella@hotmail.com

➤ **II URSAP (MOSSORÓ/RN):**

- Aurineide Martins de Lima Melo
- Matrícula 164591-9 - CPF: 565.248.624-49
- E-mail: aurineide-martins@outlook.com.br

➤ **HOSPITAL REGIONAL DR. TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA (MOSSORÓ/RN):**

- Aurineide Martins de Lima Melo
- Matrícula 164591-9 - CPF: 565.248.624-49
- E-mail: aurineide-martins@outlook.com.br

➤ **HOSPITAL REGIONAL RAFAEL FERNANDES (MOSSORÓ/RN):**

- Cenira Xavier de Medeiros
- Matrícula 156733-0 - CPF: 028.356.874-75
- E-mail: ceniraxmedeiros@hotmail.com

➤ **HOSPITAL REGIONAL DR. AGUINALDO PEREIRA DA SILVA (CARAÚBAS/RN):**

- Antônio Dantas Segundo
- Matrícula 154861-1 - CPF: 316620564-00
- E-mail: fcogirleudo@gmail.com

➤ **HOSPITAL REGIONAL DR. HÉLIO MORAIS MARINHO (APODI/RN):**

- Fred Marcondes do Vale
- Matrícula 157623-2 - CPF: 302.352.604-44
- E-mail: fredmarcondes2121@gmail.com

➤ **HEMOCENTRO DE MOSSORÓ:**

- Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira
- Matrícula 164912-4 - CPF: 021.092.744-50
- E-mail: mfoliveir2010@hotmail.com

➤ **III URSAP**

- Roberlúcio de Souza Câmara
- Matrícula 154871-9 - CPF: 275489024-68
- E-mail: roberlucio1962@gmail.com

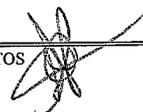
➤ **HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA/RN):**

- Roberlúcio de Souza Câmara
- Matrícula 154871-9 - CPF: 275489024-68
- E-mail: roberlucio1962@gmail.com

➤ **IV URSAP**

- Leila Dayane Rodrigues da Silva
- Matrícula 2046407 - CPF: 050.766.254-09
- E-mail: leila_dayane@hotmail.com

- **HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ (CAICÓ/RN):**
 - Leila Dayane Rodrigues da Silva
 - Matrícula 2046407 - CPF: 050.766.254-09
 - E-mail: leila_dayane@hotmail.com
- **HEMOCENTRO DE CAICÓ:**
 - Nilton Oliveira de Medeiros
 - Matrícula 98879-0 - CPF: 241.427.434-49
 - E-mail: nilton-medeiros@hotmail.com
- **HOSPITAL REGIONAL DR. MARIANO COELHO (CURRAIS NOVOS/RN):**
 - Manoel Alves de Araújo
 - Matrícula 155754-8 - CPF: 484.933.174-20
 - E-mail: hospitalrnc@gmail.com
- **HEMOCENTRO DE CURRAIS NOVOS:**
 - Josimar Xavier de Góis
 - Matrícula 170.139-8 - CPF: 229.739.154-49
 - E-mail: josimar.gois@yahoo.com.br
- **HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO (SÃO PAULO DO POTENGI/RN)**
 - Gilberto Cosme da Silva
 - Matrícula 096622-3, CPF: 016.699.928-88
 - E-mail: gilbertocosme299@gmail.com
- **VI URSAP**
 - Valdeci Silva Ferreira
 - Matrícula 153.606-0 - CPF: 476.853.876-20
 - E-mail: hospdrleodon@rn.gov.br
- **HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE (PAU DOS FERROS/RN):**
 - Valdeci Silva Ferreira
 - Matrícula 153.606-0 - CPF: 476.853.876-20
 - E-mail: hospdrleodon@rn.gov.br
- **HEMOCENTRO DE PAU DOS FERROS:**
 - Francisco Luciano Freire
 - Matrícula 157.523-6 - CPF: 018.855.834-94
 - E-mail: fluciano_freire@hotmail.com
- **HOSPITAL REGIONAL DR. ALFREDO MESQUITA FILHO (MACAÍBA/RN):**
 - Jozinete Ferreira Andrade Silva
 - Matrícula: 155.089-6 - CPF: 634.079.654-00
 - E-mail: jozinete.ferreira@yahoo.com.br
- **HOSPITAL REGIONAL DR. NELSON INÁCIO DOS SANTOS (ASSÚ/RN):**
 - Priscilla Joice da Costa Tavares Agostinho
 - Matrícula 2045834 - CPF: 043458804-08
 - E-mail: priscillajoice@yahoo.com.br

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

Extrato do Contrato Nº. 013/2020
Processo: 0061048000017/2019-51
Contratantes: Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel e a CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
Objeto: O objetivo deste Contrato de Aquisição de equipamentos de informática (Nobreak Senoidal), com garantia de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, conforme especificações e quantidades contidas no anexo I deste contrato.
Elemento de Despesa: 44.90.52.35 - (Equipamento de Informática e Processamento de Dados) e valor de R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais)
Fonte 100 (Recursos do SUS)
O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses (garantia do objeto), contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado/RN.
Pela Contratante: Maria de Fátima Pereira Pinheiro e pela Contratada: Victor Daniel Aires de Souza
Testemunhas: Carla Maria Pereira Machado CPF: 512.496.854-00 e Cassia da Silveira CPF: 130.589.594-00

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2020
A Direção Geral do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado final de julgamento relativo a aceitação das propostas de preços do presente certame sua adjudicação e homologação.
Empresa Vencedora Item 01: POLAR FIX IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES. CNPJ: 02.881.877/0001-64
Empresa Vencedora Itens 02 e 03: C. DE CARVALHO. CNPJ: 28.492.207/0001-40

Item	Descrição do Item	Quantidade estimada	Valor negociado	Situação
1	Campo Cirúrgico	5000	375.000,00	Adjudicado/Homologado
2	Embalagem P/ Esterilização	7000	7.560,00	Adjudicado/Homologado
3	Embalagem P/ Esterilização	16000	38.240,00	Adjudicado/Homologado

Panamirim, 13 de Novembro de 2020.
Maria José de Pontes.
DIRETORA GERAL/HRDML

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
AVISO AOS LICITANTES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2020
A Direção Geral do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado final de julgamento relativo a aceitação das propostas de preços do presente certame sua adjudicação e homologação.
Empresa Vencedora Item 01: WT DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 35.291.038/0001-45

Item	Descrição do Item	Quantidade estimada	Valor negociado	Situação
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	12	191.000,00	Adjudicado/Homologado

Panamirim, 13 de Novembro de 2020
Maria José de Pontes.
DIRETORA GERAL/HRDML

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020.
PROCESSO: 00610407.000077/2020-90
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial para aquisição de Gêneros Alimentícios Perceíveis e Não Perceíveis para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, bem como ao Termo de Dispensa de Licitação, independentemente de transcrição.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 90.825,52.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 90.825,52, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Entendimento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.
0001 - Rio Grande do Norte. Elemento de Despesa: 339030.07 Gêneros de Alimentos. Fonte: 0.1.67 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Da Vigência: Este Contrato tem vigência e validade de 04/11/2020 até 31/12/2020 e eficácia legal após a publicação do extrato do DOE.
Em consonância com o Art. 24 da Lei 8.666/93, inciso IV, é vedada a prorrogação do respectivo contrato.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Jéssica Larissa Fernandes, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2020.
PROCESSO: 00610004.000547/2019-14.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA ME.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados na área de gestão de informações, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde Pública do Rio Grande do Norte/SESAP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos ANEXOS I e II.
Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 1.134.999,96, equivalente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 94.583,33.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 1.134.999,96, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 126 2003 124201 - Modernização Administrativa, Gerencial e Tecnológica da SESAP. 0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339039.05 - Serviços Técnicos Profissionais. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Sendo R\$ 141.875,00, referente ao período de 16/11/2020 até 31/12/2020 e R\$ 993.124,96, referentes ao período de 01/01/2021 até 15/11/2021.
Do fiscal de Contrato: O servidor Patrick Fernandes da Silva, Matrícula: 166.581-2, CPF: 010.327.144-92 ficou responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único: Na ausência justificada do fiscal do contrato, o (a) Coordenador (a) da CPCS ou o (a) Subcoordenador (a) da SUNIN, encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar cientes da fiscalização da prestação de serviço.
Da Vigência: Este Contrato tem validade por 12 (doze) meses com vigência de 16/11/2020 até 15/11/2021 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Gilvan Trigueiro Neto, pela contratada.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª Convocação - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 54/2020
OBJETO: Aquisição de Refrigerador

A Pregoeira do HMWG no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM. A abertura e disputa se dará no dia 23/11/2020 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610.
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 12 de novembro de 2020.
Maria Ivanilda Cavalcante de Azevedo
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 37/2020.
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Processo: 00610318.000042/2019-16
Objeto: Aquisição de Frigorifer (124L, 220V, cor branco, Material Permanente).
Valor: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)
INTERESSADO: SUELEN SILVA DE SOUZA 69456054187
CNPJ: 34.042.243/0001-04

Endereço: Avenida São João nº 04, Quadra E Apt. 204, COMPACT HOME, Goiânia GO, CEP: 74.815-410
O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas pelo Exmº Secretário de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE de Nº. 14.287 de 02 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610318.000042/2019-16, Reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o compenho e pagamento da despesa no valor total: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição para a realização de licitação.
Natal, 13 de novembro de 2020.
Jacques Fiuza Campos
Diretor Geral/HJPB

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 086/2020 - RP
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS - ANTIMICROBIANOS ALTO CUSTO a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. A abertura e disputa se dará no dia 27/11/2020 às 10 (dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 16/11/2020.
Natal, 13 de Novembro de 2020.
Alamir Justino Victor
Pregoeiro

SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
Pregão Eletrônico nº 20/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas e lavagem dos reservatórios de água com análise da água.
O HEMONORTE no uso de suas atribuições legais torna público a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, Decretos Federais 5.240/2005, 5.504/2005 e Decreto Estadual nº 19.938/2007 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.
O recebimento das propostas será até o dia 25/11/2020 a abertura das propostas dar-se-á às 8h, e a sessão de disputa terá início às 9h30. Do mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br Nº 845422 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site, bem como no site www.compras.gov.br, informações no email hemonorte.cpl@yahoo.com.
Natal, 12 de novembro de 2020.
Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2020
PROCESSO Nº. 1261022.001375/2020-19.
ASSUNTO: Participação do Rio Grande do Norte no 6º FEMPTUR.
INTERESSADO: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de produção e operacionalização da feira. O objeto a ser executado constará das atividades abaixo relacionadas: Contratação, criação, execução do projeto do estande, montagem e desmontagem: compreendendo a criação, elaboração e execução do projeto do estande do Rio Grande do Norte e de outros espaços para eventos de interesse turístico a partir das orientações contidas neste termo e de aspectos de criatividade e funcionalidade. Todo o trabalho de montagem e manutenção do estande e/ou dos espaços para a realização dos eventos, armazenamento, transporte, montagem, aluguel e manutenção dos equipamentos e desmontagem dos elementos que compõem fisicamente o estande do RN. Participação e atendimento: compreendendo o oferecimento de guarnição e serviços necessários à operacionalização do evento, incluindo recursos humanos para atendimento aos serviços de recepção e pessoal de apoio e manutenção do evento, materiais e equipamentos relacionados.
JUSTIFICATIVA: O planejamento, a realização e a avaliação sistemática das ações de promoção representam ser necessários para um posicionamento competitivo do Estado do Rio Grande do Norte no mercado turístico. Os eventos que compõem o calendário turístico nacional representam o cenário onde os órgãos/entidades de turismo e a iniciativa privada se apresentam para os distribuidores, agentes e operadores, e conforme a característica do evento, para o consumidor final, e/ou investidor, com o objetivo de vender os destinos turísticos, os produtos e serviços.
O turismo é atividade econômica que mais gera emprego e renda no estado, os investimentos e ações financeiras a pasta do turismo, legitimam o setor e valorizam as atividades que são propostas para melhoria do segmento.
Devido a diminuição na malha aérea dos últimos anos decorrente de crises nacionais e mundiais e da pandemia, perdemos uma demanda nacional considerável. As ações promocionais do estado tiveram que se reposicionar buscando novos mercados para suprir a baixa do turismo. Voltaram-se para o mercado regional. As estratégias de promoção do destino para um resultado do aumento da demanda na região passam por diversas ações que devem ser realizadas dentro do mercado, dentre elas, está no planejamento da EMPROTUR para 2020.
No atual momento em que se encontram as relações e tratativas do Governo do Estado, através da EMPROTUR e da SETUR/RN, para formação de parcerias com os municípios de divulgação do RN para o RN, as ações de promoção do Estado são extremamente necessárias para a consolidação desses acordos.
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
O RN é formado por 167 municípios. Além da capital Natal, tem como destinos mais visitados a cidade de Mossoró e as praias de Pipa, São Miguel do Gostoso, Genipabu e Maracajá. Mas não é somente o sol e mar que encantam os visitantes. Em todo o estado, a culinária é um ponto forte, sendo rica em frutos do mar, carne de sol, feijão verde e macaxeira.
O Rio Grande do Norte foi dividido em 5 polos: Agreste/Trairi (formado pela região sudeste do Estado e que faz fronteira com a Paraíba); Costa das Dunas (formado por todo o litoral sul e norte); Costa Branca (formado pelo litoral norte até a fronteira com o litoral do Ceará e seguindo pelo interior do Estado); Serrano (formado pelas cidades da região meridional do Estado) e Seridó (formado pelas cidades ao sul do Estado). Assim, o potencial turístico do Estado está mapeado de acordo com suas principais atrações, onde cada Polo oferece surpresas e experiências únicas aos seus visitantes. As principais atrações do RN são: